

SEXTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2017 FMS

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRIVADAS OU PÚBLICAS, LUCRATIVAS OU NÃO, PARA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DE TRATAMENTO E ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS DE LONGA PERMANÊNCIA QUE NECESSITAM DE CUIDADOS, DE AMBOS OS SEXOS.

O **MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC**, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, Sr. Alfredo João Berri, e localizado na Rua Aracaju, nº 60, Centro, Timbó/SC, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e alterações, considerando que:

- O Município de Timbó através da Secretaria de Saúde e Assistência Social, promoveu credenciamento de pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para a execução/fornecimento de tratamento de pessoas com transtornos mentais de longa permanência que necessitam de cuidados, de ambos os sexos (Edital de Credenciamento nº 18/2017 FMS);

*- O **Memorando (SESAS) nº 49/2023**, de lavra da Secretaria da Saúde e Assistência Social, na qual é solicitada o reajuste do preço do Edital de Credenciamento nº 18/2017 FMS.*

- Estes serviços são necessários e imprescindíveis à manutenção das atividades e atribuições da Secretaria de Saúde e Assistência Social;

- Serão mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento nº 18/2017 FMS, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas o reajuste, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

*- O reajuste encontra previsão expressa no **item 9.6.2 do Edital de Credenciamento nº 18/2017 FMS** (Os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IPCA ou por outro que venha a substituí-lo. A data base para concessão de reajuste é a data de assinatura do Termo de Credenciamento);*

- A administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento à população;

RESOLVEM, de comum acordo, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar este **Sexto Termo Aditivo**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - REAJUSTE

Através deste Termo Aditivo o valor contido na **Cláusula Terceira do Credenciamento nº 18/2017** fica reajustado no percentual correspondente ao **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período de 08/2022 – 11/2023, no percentual de 5,046%, contar de **01/01/2024**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	PERCENTUAL DE RAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
01	Acolhimento/atendimento de pessoas com deficiência física e/ou mental	6.731,15	5,046%	7.070,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2017 FMS, atos e instrumentos a eles vinculados.

Timbó, 29 de dezembro de 2023.

ALFREDO JOÃO BERRI

Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social